

PROCESSO Nº	22.580-0/2011
INTERESSADO	Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires
ASSUNTO	Pedido de Rescisão
RELATOR	Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

Trata-se de Pedido de Rescisão formulado pela Ex-Prefeita de Apiacás/MT, Sr^a Silda Kochemborger, contra o Acórdão nº 3.148/2009, proferido no processos de nº 8.837-4/2009, argumentando que o mesmo teria violado dispositivo legal, caracterizando *error in iudicando*, bem como conteria erro de cálculo (fls. 02 a 45).

Extrai-se do feito que o pedido em comento foi elaborado por parte legítima – a interessada, bem como apresentou motivo legal – violação literal de dispositivo legal, erro no julgamento e erro material, conforme dispõe o art. 251, III e V do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

O pedido de rescisão, observou os requisitos estabelecidos no art. 252, do RITCMT, sendo eles: *“I. Interposição por escrito; II. Apresentação dentro do prazo; III. Qualificação indispensável à identificação do interessado; IV. Assinatura de quem tenha legitimidade para fazê-lo; V. Formulação do pedido com clareza, inclusive e se for o caso, com indicação da norma violada pela decisão e comprovação documental dos fatos.”*

Isto posto, admito o vertente pedido de rescisão, com fulcro no art. 254 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à SECEX desta Relatoria para análise e instrução e posteriormente ao Ministério Público de Contas para emissão de seu Parecer, em observância ao art. 255 do RITCMT ¹.

Cuiabá, 09 de fevereiro de 2012.

LUIZ HENRIQUE LIMA
Conselheiro Substituto

¹ “Art. 255. Admitido o pedido, o processo será encaminhado à Secretaria de Controle Externo da respectiva relatoria para análise e instrução e em seguida, encaminhados ao representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Ministério Público de Contas para manifestação, quando este não for o requerente.”